



**EDITAL PROECE/UFMS Nº 115, DE 30 DE JUNHO DE 2020 \*\***

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de até 09 (NOVE) bolsistas de extensão, discentes de graduação**, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, e demais legislações pertinentes, para atuação no Projeto de Extensão intitulado **“Projeto Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”** sob a coordenação da servidor Técnico Administrativo **Jeremias Sobrinho** CEE/PROECE, nos termos do Plano de Trabalho e do **Contrato Nº 106/2019-UFMS**, firmado entre UFMS e FAPEC, processo SEI (23104.044302/2019-45).

## **DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsistas) integrante da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão intitulado **“Projeto Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”**

## **2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO**

**2.1.** Períodos de inscrições: **30 de junho a 08 de julho de 2020**, via e-mail: [jeremias.sobrinho@ufms.br](mailto:jeremias.sobrinho@ufms.br) ou [antonio.motti@ufms.br](mailto:antonio.motti@ufms.br)

**2.2.** Encaminhar Curriculum Lattes, Histórico Escolar e Ficha de inscrição, com Carta de Intenção em anexo (respondendo às perguntas 3.1. e 3.2. que constam na Ficha de Inscrição, anexo I deste Edital).

**2.3.** Entrevista: **09 de julho de 2020**, em horário agendado pelos professores, entre 14h e 21h (apenas para os candidatos classificados na etapa 1 - análise de Curriculum Lattes e Histórico escolar).

**2.3.1.** Divulgação dos aprovados: **13 de julho de 2020**.

## **3. VIGÊNCIA E NUMERO DE VAGAS**

I - 02 (dois) Bolsistas de extensão: Discente de graduação dos cursos de Psicologia, Ciências Humanas e Pedagogia para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 5 meses;

II- 01 (um) Bolsista de extensão: Discente de graduação dos cursos de Psicologia, Ciências Humanas e Pedagogia para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 6 meses;



III- 03 (três) Bolsistas de extensão: Discente de graduação dos cursos Arquitetura e Urbanismo para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 5 meses;

IV- 01 (um) Bolsista de extensão: Discente de graduação dos cursos Geografia para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 5 meses;

V- 01 (um) Bolsista de extensão: Discente de graduação dos cursos de Turismo para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 5 meses;

VI- 01 (um) Bolsista de extensão: Discente de graduação do curso de Engenharia de Produção para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto – 3 meses;

**3.1.** Poderá ser formado um quadro de bolsistas que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista.

#### **4. VALOR DAS BOLSAS**

4.1 O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, estando o desembolso condicionado à financeira FAPEC.

#### **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado nos cursos referidos no item 3. Desse Edital, oferecidos no Campus de Campo Grande pela UFMS.

**5.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

**5.3.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

**5.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

**5.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

**5.6.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

**5.7.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar sua inscrição via e-mail: [jeremias.sobrinho@ufms.br](mailto:jeremias.sobrinho@ufms.br) ou [antonio.motti@ufms.br](mailto:antonio.motti@ufms.br) no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

**6.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).



6.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6.4 O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

### **7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE INTENÇÃO**

**7.2.1.** Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto para cuja vaga está concorrendo).

**7.2.2.** Deve constar no Currículo:

- a) Dados pessoais.
- b) Comprovação das atividades acadêmicas já realizadas.

### **7.3. 2ª ETAPA – ENTREVISTA REMOTA**

**7.4.** a) A etapa 2 será entrevista remota, em canal e o horário pré-determinado. O não cumprimento desclassificará o candidato.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.

**8.2.** A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição e divulgado pelo CEX/PROECE.

## **9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**9.1.** Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

**9.1.1.** Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados



do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

**9.2.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

**10.1.1.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

**10.1.2.** Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

**10.1.3.** Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto/UFMS/CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

**10.1.4.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

**10.2.** Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

**10.2.1.** Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

**10.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

**10.2.3.** Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

**10.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

**10.2.5.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;



**10.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

**10.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;

**10.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

**10.2.9.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.

**10.3.** Constituem obrigações do bolsista:

**10.3.1.** Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

**10.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

**10.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;

**10.3.4.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

**10.3.5.** Encaminhar no final da vigência da Bolsa Relatório final de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade relatórios.

**10.3.6.** Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a diretamente a FAPEC e a “CEX/PROECE”.

**10.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

**10.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;

**10.4.2.** Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

**11.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.



**11.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- 11.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 11.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 11.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 11.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 11.3.5.** Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 11.3.6.** Por desempenho insuficiente.

**11.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**12.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

**11.6.** A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**11.7.** Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

**11.8.** Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

**11.9.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto “**Projeto Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS.**”

**11.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador do Projeto de extensão, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Republicado por incorreção no original \*\*



Anexo I do EDITAL PROECE/UFMS N° 115, DE 30 DE JUNHO DE 2020  
FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO “Projeto Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: “Projeto Apoio ao desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho-MS”
Coordenador: Jeremias Sobrinho

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(\* Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar? .....

**3.5.** No EDITAL PROECE/UFMS N° 115, DE 30 DE JULHO DE 2020, no item 3 estão descritas o número de vagas e respectivas vigências, marque um “X” no inciso que corresponde a vaga que pretende concorrer:

PERÍODO	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V
////////////////					

**4. ANEXOS**

( ) Currículo lattes (atualizado)	( ) Histórico Escolar (atualizado)
-----------------------------------	------------------------------------

**5. DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente;
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD n° 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO